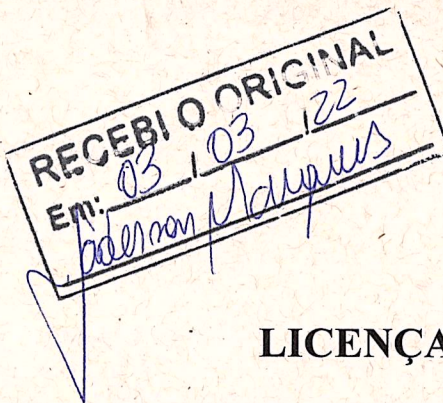
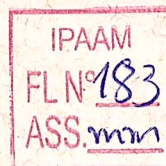




**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 085/19-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: RP Comércio de Produtos Alimentícios e Lanchonetes Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua João Alfredo, nº 97, São Geraldo, Manaus - AM.

**CNPJ/CPF:** 27.315.226/0001-38

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99903-9488

**FAX:** (92) 99212-1262

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2804

**PROCESSO Nº:** 4155.2018

**ATIVIDADE:** Restaurante Flutuante

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Estrada da Praia Dourada, s/nº, Rio Tarumã-Açú, "Flutuante Sedutor", nas coordenadas geográficas: 03°01'0,05" S e 60°05'38,31"W; Manaus - AM.

**FINALIDADE:** Autorizar o funcionamento de um Restaurante flutuante denominado "Flutuante Sedutor".

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

03 MAR 2022

Wanderleia H. Salgado do Nascimento  
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 085/19-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4155.2018**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. Na eventualidade de vazamento de combustíveis ou sinistro nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Emergência Individual e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
9. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
10. Dar destinação adequada aos resíduos oleosos oriundos da cozinha, devendo os Certificados de destinação ser encaminhados ao IPAAM.
11. Realizar monitoramento **trimestral** dos efluentes final do Sistema de Tratamento de rejeitos hidrosanitários, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo amostras coletadas simultaneamente, para efluente bruto e efluente final, com citação da metodologia utilizada para preservação da amostra, que deverá ser coletada por técnico habilitado, devendo os resultados estar em conformidade com os padrões da legislação vigente e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, DBOs, DQO, óleos e graxas vegetais, sólidos totais, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos voláteis, sólidos fixos, nitratos, nitritos, sulfetos, nitrogênio orgânico total, fosfato e coliformes termotolerantes**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório com as medidas adotadas para as devidas correções.
12. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA, devendo ser apresentado atualizado, quando da renovação da Licença;
13. Apresentar no prazo de 60 dias:
  - a) Certificado de Segurança das Navegação – CSN.
  - b) Nada a Opor Capitania.
  - c) Pedido de outorga de uso de recursos hídricos para captação de efluentes nos termos e prazos da Portaria Normativa/ SEMA/IPAAM/Nº 12 de 20 de Janeiro de 2017 e Portaria IPAAM/Nº 71/2017 de 03 de Julho de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH).
  - d) Pedido de outorga de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea nos termos e prazos da Portaria Normativa/ SEMA/IPAAM/Nº 12 de 20 de Janeiro de 2017 e Portaria IPAAM/Nº 71/2017 de 03 de Julho de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH).
14. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
  - b) Certificado de destinação dos resíduos.
  - c) Certificado de destinação do lodo oriundo da ETE.
  - d) Comprovante de manutenção/Limpeza